

CESSIONÁRIA: Polícia Militar do Pará – PM/PA, CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42

OBJETO: Cessão de Direito de Uso à CESSIONÁRIA de 10 (dez) veículos, para serem utilizados como viaturas, a fim de garantir e exercer policiamento turístico ostensivo e preservação da ordem pública.

VIGÊNCIA: Prazo de 02 (dois) a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conceição Silva da Silva, Presidente interina

ENDEREÇO DA CESSIONÁRIA: Av. Almirante Barroso, nº 2513 - Bairro do Marco - CEP 66.093-905. Belém-PA.

#### DIÁRIAS

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 52821**

**CONCEDER DIÁRIAS AOS EMPREGADOS ABAIXOS RELACIONADOS:**

**PORTARIA Nº 288/2009-GRES**

NOME: Silmara Maria Resque Rosa, Matrícula nº 54195953/1 e CPF: 775.392.652-72;

OBJETIVO: Participação no II seminário de turismo em Monte Alegre;

DESTINO: Monte Alegre-PA;

PERÍODO: 18 a 21/12/2009 (04 diárias).

**PORTARIA Nº 294/2009-GRES**

NOME: Márcia Sueli Castelo Branco Bastos, Matrícula nº 54190561/1 e CPF: 246.967.732-72;

OBJETIVO: Participar do V Encontro do PRODETUR Nacional;

DESTINO: Brasília-DF;

PERÍODO: 30/11 a 03/12/2009 (04 diárias).

**PORTARIA Nº 284/2009-GRES**

NOME: Deoclécio Neves Cordeiro Junior, Matrícula nº 54197969/1 e CPF: 328.789.742-04;

OBJETIVO: Participar do seminário de multiplicação: Projeto Destino Referência em Ecoturismo;

DESTINO: Santarém-PA;

PERÍODO: 14 a 17/12/2009 (03 e 1/2 diárias).

NOME: Conceição Silva da Silva, Matrícula nº 50805252 e CPF: 153.213.802-44;

OBJETIVO: Participar do seminário de multiplicação: Projeto Destino Referência em Ecoturismo;

DESTINO: Santarém-PA;

PERÍODO: 14 a 17/12/2009 (03 e 1/2 diárias).

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI - PA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53142**

**Nº DO TERMO ADITIVO: 3º**

**Nº DO CONTRATO: 14/2009 – CDI/PA**

PARTES: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará CDI/PA E Barreto, Menezes & Costa Advogados Associados

OBJETO: Prestação de serviço de análise e formulação de parecer jurídico acerca da necessidade ou não de criação de empresa para administrar a Zona de Processamento e Exportação de barcarena, bem como constituição e regularização da referida empresa.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, em 12 meses, para atender as necessidades da CDI/PA.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2009

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 06/12/2009 a 06/12/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.691.1259.0000 ND: 339039

FONTE DE RECURSOS: 0261

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ana Marly Lameira da Silva

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Domingos Marreiros, nº 49, sala 411, Umarizal, CEP:66.055-210, Belém-PA

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** 

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53158**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada SUZUKI MAGAZINE LTDA., I.E. n. 15.173.740-1, nos termos do artigo 14, III, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 23/09/2009, Processo n. 01251004526-3, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 01251004526-3, que negou provimento aos Recursos

n. 4817 - de Ofício e 4819 - Voluntário, conforme acórdãos n. 2228 e 2229 – 1ª CPJ.

Fica a empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 47, § 1º, II da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, c/c art. 4º, XVI, da Lei Complementar n. 58, de 01 de agosto de 2006.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 08 de dezembro de 2009. Eu, Maria Alice Neves da Silva, lavrei o presente. E eu, Delmira Naiff de Mendonça Mendes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES

Chefe da Secretaria Geral

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53165**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Sra. DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES, Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada INDÚSTRIA E COMÉRCIO TWILL S/A., I.E. n. 15.144.331-9, nos termos do artigo 14, III, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 16/09/2009, Processo n. 092007730005910-8, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 10628/10629, que negou provimento ao Recurso n. 4911 - de Ofício, conforme acórdão n. 2214 – 1ª CPJ.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 08 de dezembro de 2009. Eu, Maria Alice Neves da Silva, lavrei o presente. E eu, Delmira Naiff de Mendonça Mendes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

DELMIRA NAIFF DE MENDONÇA MENDES

Chefe da Secretaria Geral

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53258**  
**PORTARIA: 2063**

Prazo para Aplicação (em dias): 22

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 6

Servidor: MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA COSTA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Matrícula Funcional: 0000181301

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso	Natureza da Despesa Valor
04129119126470000	0101000000 339030 1.260,00

Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro

**HOMOLOGAÇÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53018**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**CONVITE Nº 003/2009**

O Diretor de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, considerando a ata de julgamento das propostas financeiras e documentos de habilitação, e ainda, os prazos recursais do Convite nº 003/2009-SEFA (serviços de Reforma emergencial OEAT/Alenquer - SEFA), homologa o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente.

Empresa Vencedora:

**- PRESTEC LTDA**

- Valor Total: R\$ 50.977,54 (cinquenta mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Belém, 10 de dezembro de 2009.

Josué Antonio Azevedo Monteiro

Diretor de Administração

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53254**  
**PORTARIA: 2060**

Prazo para Aplicação (em dias): 22

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 6

Servidor: MARIA RENILDE LOBATO DA COSTA

Cargo: AUXILIAR TÉCNICO

Matrícula Funcional: 0576074701

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso	Natureza da Despesa Valor
04129119126470000	0101000000 339030 4.083,00

Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53247**  
**PORTARIA: 2054**

Prazo para Aplicação (em dias): 22

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 6

Servidor: GEORGE TAVARES DOS SANTOS

Cargo: AUDITOR FISCAL

Matrícula Funcional: 0557005001

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso	Natureza da Despesa Valor
04129119126470000	0101000000 339030 6.650,00
04122012546680000	0101000000 339030 4.160,00

Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53244**  
**PORTARIA: 2053**

Prazo para Aplicação (em dias): 22

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 6

Servidor: CARLOS ALBERTO PINHEIRO MARTINS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Matrícula Funcional: 020060732

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso	Natureza da Despesa Valor
04129119126470000	0101000000 339030 1.957,00

Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53128**  
**PORTARIA: 2071**

Objetivo: Convocação do Sr. Secretário

Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

025104602/WALMIR VASCONCELOS DE CARVALHO (Agente Aux. de Fiscalização) / 3.5 diárias (Completa) / de 01/12/2009 a 04/12/2009<br

Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53106**  
**PORTARIA: 2069**

Objetivo: Fiscalização Itinerante

Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Gurupi/PA - Brasil<br

Servidor(es):

8992240244/LUIS OTÁVIO SOUZA DA SILVA (Agente Aux. de Fiscalização) / 14.5 diárias (Completa) / de 01/12/2009 a 15/12/2009<br

Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53117**  
**PORTARIA: 2070**

Objetivo: Reunião de Grupo Técnico

Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Brasília/DF - Brasil<br

Servidor(es):

0562051101/HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES (Diretor Fazendário) / 4.5 diárias (Completa) / de 08/12/2009 a 12/12/2009<br

Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro

**ACORDÃO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 52880**

**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF**

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N. 2284- 1a. CPJ. RECURSO N.5001 - RECURSO DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012005510000788-0).

CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que, após diligência fiscal, acata a redução do valor do crédito tributário em virtude de ajuste no levantamento fiscal efetuado, relativamente ao aproveitamento do crédito de ICMS e alteração de margem de agregação. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/11/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 25/11/2009.

CÓRDÃO N. 2285 – 1ª CPJ. - RECURSO N. 4957 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 022009510000026-9).

CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Salvo nos casos de revisão de lançamento, não se aprecia o mérito da autuação quando decretada a definitividade do crédito tributário em Primeira Instância Administrativa, por conta da intempestividade da peça impugnatória. 3. Recurso Voluntário não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/11/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 25/11/2009.

ACORDAO N. 2286- 1a. CPJ. RECURSO N. 4991 - RECURSO VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 182009510000051-4).

CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO.

EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não cabe a este Tribunal manifestar-se sobre a inconstitucionalidade e/ou legalidade de lei, conforme dispõe o art. 26, inciso III da Lei n. 6.182/98. 3. A responsabilidade prevista para as infrações tributárias, salvo disposição de lei em contrário, são de caráter objetivo, ou seja, não se analisa a intenção do agente, e estando caracterizada a infração, deve ser mantida a penalidade aplicada pela autoridade fiscalizadora. Inteligência do art. 136 do Código Tributário Nacional. 4. Entregar informações econômicas e fiscais fora do prazo previsto na legislação tributária constitui infração à legislação e